Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro

INDICAÇÃO 329/05

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, **reiterando a indicação nº 008/03,** após cumprir as exigências regimentais vigentes, e, ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal **seja feita alteração e supressão, respectivamente, do Inciso I e II do Parágrafo 2º do Art. 67 da Lei nº. 508/2000, que passará a ser:**

"Art. 67 – (...)
I.....
.....
.....e com Renda familiar de até 1 (um) salário mínimo, com ou sem vínculo empregatício.

II – Suprimido

Parágrafo 2º - A isenção a que se refere o inciso I deste artigo será extensiva aos **cônjuges supérstites** e aos filhos menores no caso de ex combatentes, e de contribuintes maiores de 65 anos, em ambos os casos possuidores de um único imóvel.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma reivindicação que tem o objetivo minimizar procedimentos judiciais e, cuja medida é de grande alcance social, pois, essa isenção reverterá em prol do próprio sustento desses destinatários, conseqüentemente, melhorando a qualidade de vida em nosso Município. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 24 de março de 2005.

Edílson Gomes Ribeiro
Vereador autor